

São José do Rio Preto – SP, 10 de maio de 2022.

À
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ENGENHEIRO COELHO.
V.Exa. RENATO

Prezado,

Considerando que vencerá no próximo dia 30/05/2022 o contrato nº 001/2019, referente a Carta Convite nº 001/2019, Processo Administrativo nº 0001/2019 relativo a;

“contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços de apoio técnico presencial e a distância para acompanhamento operacional especificamente no processo de execução do e-social, bem como na preparação, parametrização, geração e envio das informações inerentes às Matrizes de Saldos Contábeis.”

Vimos por meio deste, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666.93, manifestar nosso desejo na prorrogação do referido contrato por um novo período, desta forma garantindo a continuidade dos serviços prestados por nossa empresa nesta conceituada Prefeitura.

Tendo em vista o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o item 5.1.1 do mencionado contrato, solicitamos que a

prorrogação ora requerida seja atualizada pelo índice IPCA-IBGE de 12,13% acumulado nos 12 últimos meses (base abril), objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 11.074.072/0001-08
David Adriano Manguesi
Sócio Administrador



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/2022 AO
CONTRATO ORIGINAL N.º 001/2019
FIRMADO EM 30.05.2019, ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE ENGENHEIRO COELHO E A EMPRESA
ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA. – ME. PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Helena Hereman, 479, Centro, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 07.646.426/0001-66, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Renato Gilberto Chinaglia**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.373.011-5 e inscrito no C.P.F. sob N.º 078.835.568-60, em pleno exercício do cargo, doravante denominada simplesmente de Contratante e do outro lado a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – ME** inscrita no CNPJ n.º 11.074.072/0001-08, com sede à Rua Jair Martins Mil Homens, n.º 500 – sala 1103 – 11º andar – Vila São José – CEP 15.090-080, no Município de São José do Rio Preto - SP representada pelo Sr. **David Adriano Manguesi**, portador da cédula de identidade R.G. N.º 29.804.354-3 e do C.P.F. N.º 220.560.598-43, simplesmente designada doravante como Contratada, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 (um) em 2022 ao Contrato Original N.º 001/2019**, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Convite n.º 001/2019**, devidamente firmado em 30.05.2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, do referido contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, uma prorrogação de 12 (doze) meses contados a partir de 31.05.2022, findando-se em 30.05.2023.

Rua Helena Hereman, 479 – Centro
Fone: (19) 3857-7665 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-017



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta – Das Alterações de Preços, do referido contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.1.1.:


As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, a correção de 12,13 % (doze vírgula treze por cento) que corresponde a variação do IPCA referente ao índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando assim o valor total para R\$ 60.550,20 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas do Contrato Original, devidamente firmado em 30.05.2019, permanecem válidas em seu inteiro teor.

E, por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 03(três) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Engenheiro Coelho, 27 de Maio de 2.022.

CONTRATADA



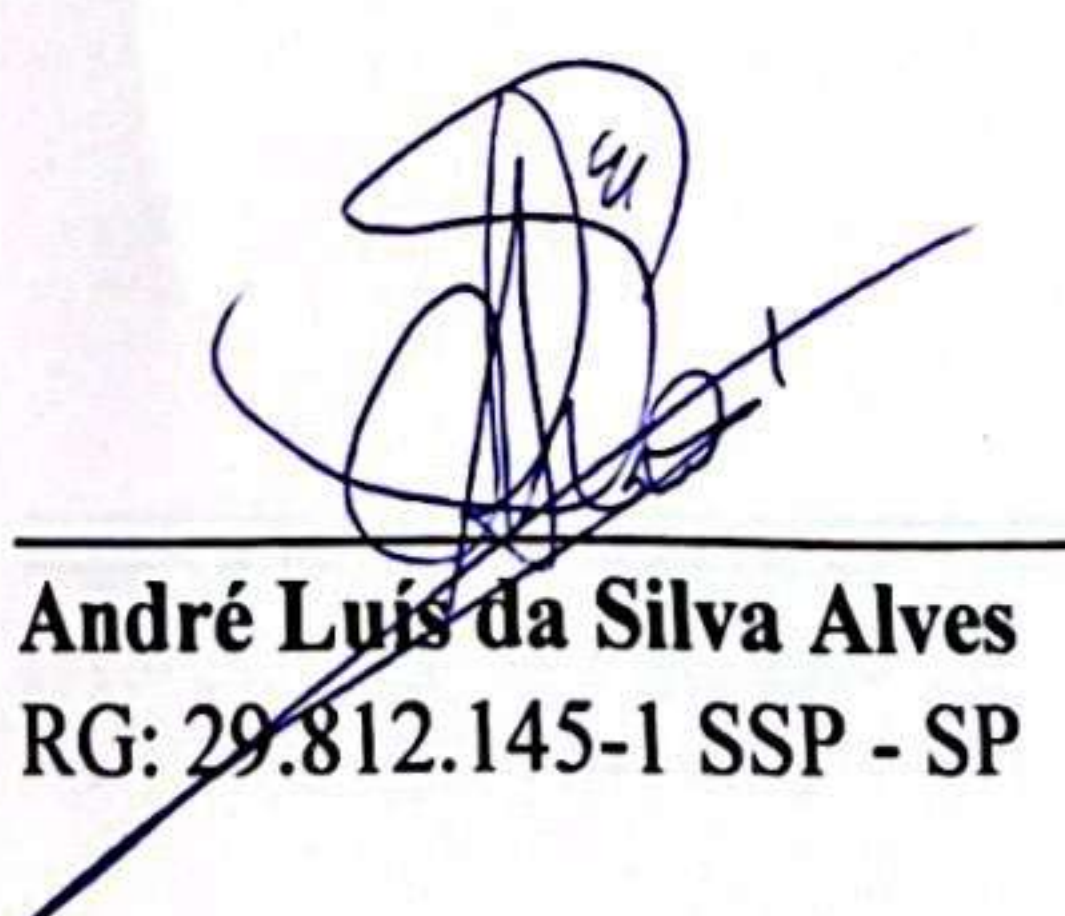
David Adriano Manguesi
Sócio Diretor

CONTRATANTE

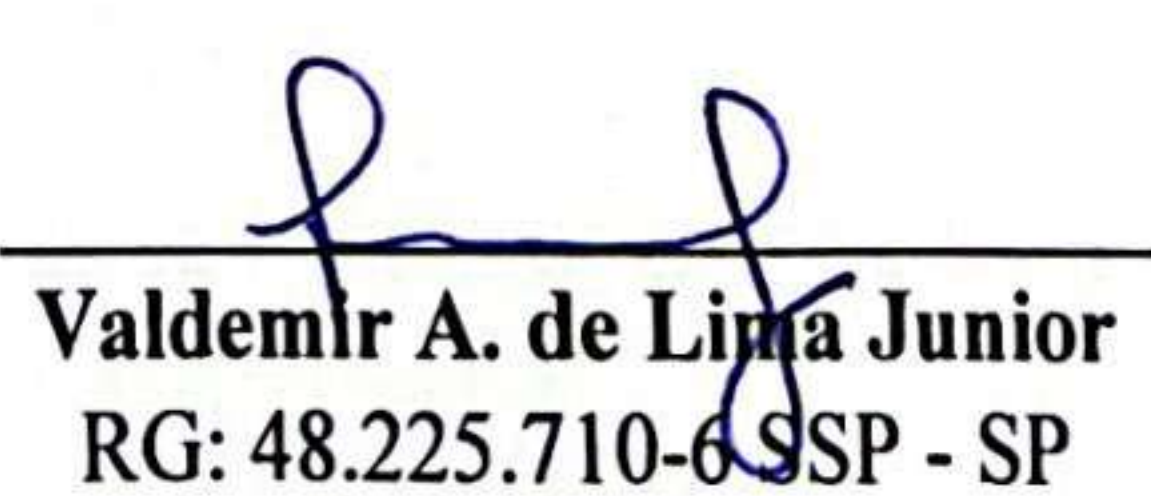


Renato Gilberto Chinaglia
Presidente

TESTEMUNHAS



André Luís da Silva Alves
RG: 29.812.145-1 SSP - SP



Valdemir A. de Lima Junior
RG: 48.225.710-6 SSP - SP

Rua Helena Hereman, 479 – Centro
Fone: (19) 3857-7665 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-017